



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2016
(Do Sr. LUIZ LAURO FILHO)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº 4.804, de 2016, do Projeto de Lei nº 5.269, de 2001.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência a revisão do despacho de 7 de abril de 2016, desta Presidência, que determinou a apensação do Projeto de Lei nº 4.804, de 2016, ao Projeto de Lei nº 5.269, de 2001.

Após procedermos a uma análise comparativa acurada do mérito do Projeto de Lei nº 4.804, de 2016, de nossa autoria, e do Projeto de Lei nº 5.269, de 2001, do Senado Federal, concluimos que se tratam de matérias completamente distintas. Enquanto o primeiro trata da atribuição de classificação indicativa de “não recomendado para menores de dezoito anos” às diversões e aos espetáculos públicos que contenham cenas de tabagismo, o último refere-se à veiculação de programação educativa para crianças por meio da televisão.

Como se depreende de análise, ainda que superficial, o foco de nosso Projeto de Lei é o tabagismo e a importância de seu combate, uma vez que não se adequa à formação de pessoas menores de 18 anos. Para tal, apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 8-4.804, de 2016, que versa sobre a classificação indicativa de diversões e espetáculos públicos com cenas de tabagismo, restringindo-os ao público maior de dezoito anos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Numa abordagem completamente diversa de nossa iniciativa, o Projeto de Lei nº 5.269, de 2001, do Senado Federal, cria a obrigatoriedade de veiculação nas emissoras de televisão de, ao menos, cinco horas semanais de programação especificamente concebida para a educação moral, cultural e intelectual das crianças.

O referido projeto ao qual o nosso foi apensado não trata, em nenhum de seus artigos, da questão do tabagismo e não alcança outros espetáculos e diversões públicos, mas somente as emissoras de televisão.

Na realidade, o foco do Projeto de Lei nº 5.269, de 2001, é a veiculação de programas educativos harmonizados com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, fugindo completamente ao escopo de nossa iniciativa.

Diante do exposto, solicito que seja deferido o presente Requerimento e procedida a desapensação do Projeto de Lei nº 4.804, de 2016, do Projeto de Lei nº 5.269, de 2001, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, em de de 2016.

LUIZ LAURO FILHO

Deputado Federal

PSB/SP



CÂMARA DOS DEPUTADOS